



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 073/2025

AUTORIA: Vereador Olímpio Oliveira

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei Ordinária nº 073/2025 denomina de Inajá Borges da Costa uma das novas ruas do nosso município, e dá outras providências, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça, em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O Projeto de Lei Ordinária, portanto, busca respeitar a vontade da população e a importância histórica do senhor Inajá Borges da Costa para o município de Campina Grande.

O presente projeto atende às normas regimentais e está fundamentado no interesse público e na valorização de instituições que contribuem para o desenvolvimento da sociedade local.

Feitas essas considerações, opino pela regularidade formal do projeto de resolução em comento. Tratando-se de um projeto de resolução, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 211 do Regimento Interno, é de maioria absoluta de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 073/2025, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 18 de fevereiro de 2025.


Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz

Presidente/Relator


Saulo Noronha

Secretário


Marcio Guedes

Membro